



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	560\$
A 1.ª série . . . "	340\$
A 2.ª série . . . "	340\$
A 3.ª série . . . "	320\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração, inserta no *Diário do Governo*, n.º 155, de 6 do mês corrente, que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 345/70:

Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Encargos Gerais da Nação e de vários Ministérios e abre créditos no Ministério das Finanças destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor — Introduz alterações em várias rubricas dos orçamentos dos Encargos Gerais da Nação e de diversos Ministérios.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 371/70:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-899, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o n.º NP-817 — Símbolos de línguas, países e autoridades competentes.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Comunicações, o despacho respeitante a uma transferência de verba no orçamento do Aeroporto de Ponta Delgada, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 155, de 6 de Julho corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexacção, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Pessoal a que se refere o artigo 16.º
do Decreto-Lei n.º 36 619 + 9 000\$00

deve ler-se:

Pessoal a que se refere o artigo 16.º
do Decreto-Lei n.º 36 619 + 9 100\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 10 de Julho de 1970. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 6 de Julho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 7.º

Serviços Médico-Legais

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Artigo 478.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»:

Alínea 1 «Para as despesas previstas no n.º 2) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42 216, de 15 de Abril de 1959»	— 220\$00
--	-----------

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos»	+ 220\$00
---	-----------

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Julho de 1970. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 345/70

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, na alínea a) do artigo 33.º e nas alíneas a) e b) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto n.º 8/70, de 6 de Janeiro, e Decretos-Leis n.ºs 105/70 e 112/70, de, respectivamente, 16 e 18 de Março, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;